CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 025/93

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.:.:.:.:.:.:.:

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o contudo no Capítulo V artigo 150 inciso I, artigo 152 Parágrafo único combinado com o artigo 153 inciso II e artigo 138 inciso V da Lei Complementar nº. 005/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG).

RESOLVE:

Art.1º- Advertir a funcionária LARA ANDRÉIA SANT'ANA CARDOSO, por não cumprimento das obrigações em tempo hábil, incluindo principalmente guias do INSS, salientando ter sido advertida verbalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO- A advertência é no sentido de que nova falta acarretará em suspensão não remunerada.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de fevereiro de 1993

Câmara Municipal Paracatu-MG

Romildo Barcelos Lago
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04-08-00
Servidor

PUBLICADO
EM 26 / 01 / 94
ATRAVÉS: jornal folha noroeste
ASS.